



**CONTRATO Nº 198/2023 - PMC**  
**PROCESSO Nº 320/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/PMC**

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E  
A EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS  
LTDA – CNPJ.: 30.169.852/0001-78.

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). Secretaria Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 residente e domiciliado na cidade de Colinas - MA e a empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78, Endereço: rodovia Br 226 – 1910 Campos Dantas cidade de Presidente Dutra – MA representante legal o Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº.: 055473742015-9 e CPF.: 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 320/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- O Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- O Termo de Referência, e;
- A Ata de Registro de Preços nº 063/2023 - CPL/PMC

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

##### LOTE - II EDUCAÇÃO

Itens	Especificações	Unid.	Qtd.	Aplicação	FIRMA 01	
					P. Unit.	P. Total



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM FOSSA SEPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS	Litro	175.000	2	R\$ 0,49	R\$ 171.500,00
TOTAL						R\$ 171.500,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de início da execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

3.3. **Local de execução do objeto:** Conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04	FUNDEB
1236100522019	MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO – FUNDEB
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo dos itens/produtos entregues ou serviços executados, quando for o caso;



- 8.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;
- 8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 8.3. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
- 8.4. A *Administração*, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

## CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 29 de setembro de 2023.

Srª. Maria do Socorro Borba Torres  
Secretaria Municipal de Educação  
CONTRATANTE

JANES SANTOS

VIANA:73071498268

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.169.852/0001-78.

Srº Janes Santos Viana portador do Rg nº: 055473742015-9 e CPF: 730.714.982-68S

Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

Autenticado digitalmente por JANES SANTOS VIANA 73071498268  
CPF: 055473742015-9 em 29/09/2023 às 14:00:00  
Assinatura Eletrônica em Colinas - MA, 29/09/2023 às 14:00:00  
Informações: em: Prefeitura de Colinas - MA - JANE  
SANTOS VIANA 73071498268  
Data: 20230929 14:00:00

## TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 320/2023/PMC

Fls.: 296

Rub.: 2

Nome: Geandré Reis Carneiro  
CPF: 800.720.383-49

Nome: [Signature]  
CPF: 036419323-94



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

FOLHAS:	310
PROC.:	320 / 2023
Ass.:	

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote – II (Secretaria Municipal de Educação), **VALOR R\$:** 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais),, **CONTRATADA:** LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 30.169.852/0001-78,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr<sup>o</sup> Maria do Socorro Borba Torres.  
Secretaria Municipal de Educação.

Empresa: A SUPREMA COMERCIAL LTDA- CNPJ 07.377.015/0001-12, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de R\$ 601.680,00; Totalizando o Valor de R\$ 601.680,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e oitenta centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VERONICA SAVATINI WOTTRICH  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023  
Tomada de Preços nº 008/2023. Contratante: Município de Silvânia, CNPJ 01.068.030/0001-00. Contratado: Cúpula Engenharia LTDA, CNPJ: 27.402.782/0001-41. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 121/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada, para a construção de praça no município de Silvânia. Vigência de 12/09/2023 à 10/12/2023, assinado em 11/09/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, do tipo menor preço por lote, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO PARA ATENDER DEMANDAS DAS OBRAS DAS SEDES DOS ÓRGÃOS, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE, COBERTURA DA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL/FEIRA COBERTA E COBERTURA DA PREFEITURA. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: [www.turvania.go.gov.br/licitacao/turvania@gmail.com](http://www.turvania.go.gov.br/licitacao/turvania@gmail.com). O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia, GO, 24 de outubro de 2023.  
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ**

**AVISO**

O Fundo Municipal de Educação de Urutaí/GO - (FUNDEB), torna pública a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, registrada no Processo 5449/2023, para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomesticos conforme objeto, descrições e previsões constantes no competente termo de referência. O prazo para entrega/envio das propostas será de 08h do 25 de outubro de 2023 até às 15h do dia 27 de outubro de 2023. Informamos que o termo de referência e as demais informações necessárias encontram-se disponíveis no site: <https://urutaigo.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no setor de licitações e contratos.

Urutaí-GO, 24 de outubro de 2023  
ANA MATILDE DE OLIVEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.0605.3/TP 003/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, acrescentar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor expresso na Cláusula Quarta da contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em blocos sextavados com drenagem superficial em ruas do povoado do KM 30, de interesse Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 216.994,05 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº TP 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Terceira do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Marilene Pereira Silva - S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20070101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (conductor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023. VIGÊNCIA: Início: 20 de outubro de 2023; Término: 20 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS - Procurador, pela CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023/PMB**

Ref: Processo Administrativo nº 56/2023.  
A Prefeitura Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08:00hrs do dia 10 de Novembro de 2023 na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Avenida 07 de Setembro, Nº 10, Centro, Bacuri/MA, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menos preço, sob regime de empreitada global. Objeto: Contratação de empresa especializada em pavimentação em blocos sextavados em vias públicas nos povoados de Cachoeirinhas e São Paulo no município de Bacuri/MA, pelo sistema de empreitada de menor preço por lote, conforme

convênio nº 8.096.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940600/2023; convênio nº 8.0117.00/2023-CODEVASF = SICONV nº 940884/2023, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados supra, de 2ª a 6ª, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativo às custas de impressão dos documentos, feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela coordenação de tributos, arrecadação e fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através endereço bacuricpl@gmail.com no portal de transparência do município em: <http://transparencia.bacuri.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce>, bem como no (portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE), endereço [apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/](http://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do Art. 21, Parag. 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de 21 de Junho de 1993 e comunicado aos interessados que adquirirem o Edital, pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na CPL no endereço acima.

Bacuri-MA, 19 de Outubro de 2023.  
LINELSON RIBEIRO RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento dos interessados que a realização do certame está previsto para o dia 28 de novembro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 23 de outubro de 2023.  
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO  
Assessor Jurídico do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, através da Sec. M. de Saúde torna público, aos interessados que no dia 21/11/2023 às 09:00hs, na sede da Prefeitura, realizará a Chamada Pública nº 006/2023. REPUBLICAÇÃO, para Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada a fim de atender as necessidades da Sec. M. de Saúde do Município. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no local e hora supracitado. Edital: <https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/>. Esclarecimentos: [cpl.coelhonetoma@gmail.com](mailto:cpl.coelhonetoma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2023.  
JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - I (Secretaria Municipal de Administração), VALOR R\$: 98.000,00 (noventa e oito mil reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - II (Secretaria Municipal de Educação), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Maria do Socorro Borba Torres. Secretaria Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - III (Secretaria Municipal de Saúde), VALOR R\$: 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Soliane da Silva Monteiro. Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas, Lote - IV (Secretaria Municipal de Assistência Social), VALOR R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), CONTRATADA: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 30.169.852/0001-78,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.  
Colinas - (MA), 29 de setembro de 2023 CONTRATANTE: Srº Jardânia Viana de Oliveira Freitas. Secretaria Municipal de Assistência Social.

FOLHAS:	238	313
PROC.:	300 /	2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>	